



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0233

segunda-feira, 11 de julho de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

Decreto nº. 2746, de 08 de julho de 2022

PÁGINA 03:

Portaria 129, de 08 de julho de 2022.

PÁGINA 04:

SETOR DE LICITAÇÃO/REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE
LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2746, de 08 de julho de 2022

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ESTABELECE EXCEÇÕES À PROIBIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de rever situações e reestruturar a Administração Pública Municipal, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e futuros;

CONSIDERANDO que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais, da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que as horas extraordinárias estão elevando o custo das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a realização de horas extras pelos servidores da Administração Direta do Município de Guzolândia - SP.

§ 1º. Excetuam-se da proibição prevista no art. 1º deste Decreto, mediante prévia autorização, as seguintes situações:

I - de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie; e

II - de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população.

§ 2º. A realização de horas extras em situações não previstas neste Decreto dependerá de justificativa e prévia aprovação do Chefe direto ou Diretor do Departamento de lotação do servidor.

Art. 2º. É vedado faltar ao trabalho para posterior compensação das faltas no banco de horas, sem prévia comunicação e autorização do Superior imediato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 08 de julho de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 129, de 08 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflâma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER: férias regulamentares aos seguintes servidores:

-**WELITON CARLOS DA SILVA**, 30 dias a partir de 12/07/2022 a 10/08/2022, referente ao período de 2020/2021;

-**ALAIN PATRICK ASCENCIO MARQUES DIAS**, 30 dias a partir de 08/07/2022 a 22/07/2022, referente ao período de 2021/2022.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 08 de julho de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 879/2021, Licitação nº 054/2021, Edital nº 049/2021, Tomada de Preço nº 002/2021
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, faz público para o conhecimento dos interessados, que se acha reaberta nesta Prefeitura Municipal a Tomada de Preço nº 002/2021, para extensão de rede primária. Os envelopes documentação e propostas deverão ser protocolizados improrrogavelmente no setor competente até às 08h30min do dia 28/07/2022, e serão abertos em ato público, na presença das licitantes e interessados no Setor de Licitação às 08h45min do mesmo dia. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados de 2ª a 6ª, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitação, bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. Guzolândia, 08/07/2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 313/2022, Licitação nº 042/2022, Edital nº 030/2022, Pregão Presencial (RP) nº 018/2022
Tipo: Menor preço por item

A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, faz público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal o Pregão Presencial (RP) nº 018/2022, para aquisição de materiais escolares e escritório de forma parcelada. Encerramento: 08h30min do dia 21/07/2022. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados de 2ª a 6ª, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitação, bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. Guzolândia, 08/07/2022. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000 CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br